



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARAÍBAS

Praça Luiz Eduardo Magalhães, s/n – B. Usina, Caraíbas - Bahia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 /2018

**Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo Municipal do Município de Caraíbas Exercício Financeiro 2017 e dá outras providências.**

Vilson Portugal da Silva, presidente da Câmara Municipal de Caraíbas-BA. Considerando o disposto nos art. 89, 90 e 91 e da Constituição Estadual, art. 53 da Lei orgânica concomitante ao artigo 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraíbas; Considerando a decisão do plenário que foi de manter o parecer prévio nº 03387e18 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia que opina pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Caraíbas para o exercício financeiro de 2017, com ressalvas.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Caraíbas-Bahia, Exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do gestor Jones Coleho Dias, em conformidade com o Parecer TCM nº 03387e18 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Caraíbas, em 07 de Novembro de 2019.

  
Wilson Portugal da Silva

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CARAÍBAS - BAHIA

16.418.824/0001-16

**PARECER Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre às Contas da Prefeitura Municipal de Caraíbas, , exercício financeiro de 2017. Processo TCM 03387 / 2018.**

É com grande honra que venho apresentar perante esta douta Comissão de Finanças e Orçamento, parecer versando sobre as contas de 2017 da responsabilidade do Sr. Jones Coelho Dias.

. A prestação de contas da prefeitura, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, foi encaminhada a esta Casa pelo Colendo Tribunal de Contas. O Colendo Tribunal de Contas dos Municípios, observando os critérios estabelecidos nas Constituições Federal, Estadual, Lei Orgânica do Tribunal e demais instrumentos legais e normas de auditoria pública, vem de emitir um minucioso Relatório sobre as referidas Contas municipais, concluindo, em seu Parecer Prévio pela aprovação, porque regulares, porém com ressalvas, documentos esses que orientarão esta douta Comissão, bem como a própria Câmara municipal na apreciação da matéria.

Essa Comissão constatou que o TCM após analisar o pedido de Reconsideração emitiu a Deliberação de Imputação de Débito concluindo o seu relatório com as seguintes falhas e irregularidades com descumprimento das normas legais:

considerando que deles resultaram falhas e irregularidades que representam descumprimento das normas legais e regulamentares, sobretudo ocorrências consignadas no Relatório Anual expedido pela DCE, notadamente

01- intempestividade na apresentação de processos de licitação e contratos administrativos;

02-não apresentação de contratos administrativos para exame mensal; impropriedades nos processos de licitação,

03-dispensa e inexigibilidade;

04- falhas na instrução de processos de pagamento;

05- falhas na inserção de dados no SIGA;

05- omissão da cobrança da dívida ativa

06-omissão na cobrança de multas (R\$ 126.280,00) e ressarcimentos (R\$ 520.925,00) imputados a agentes políticos do Município

07- ausência do decreto que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa;

08- descumprimento do art. 13 da Resolução 1277/08 (não apresentação do Parecer do Conselho Municipal de Saúde);

09- falhas na elaboração dos demonstrativos contábeis que não retratam a realidade patrimonial do Município em 2017.

10- não comprovação do cumprimento do art. 9º, § 4º da LRF pela não apresentação das atas de audiência pública de avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre.

Vale ressaltar que o Gestor omitiu a cobrança das multas e ressarcimentos devido os valores pendentes de seus familiares que foram os eis gestores desse município conforme abaixo.

Lourival Silveira Dias- Ex Prefeito ( Pai )- 105.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÍBAS  
PROCOLO: 57

*Silveira*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## CARAÍBAS - BAHIA

16.418.824/0001-16

Norma Sueli Dias Coelho- Ex Prefeita ( mãe )- 2.551,00

Juraci Ferreira Damaceno ( sogro )- 12.659,00

Nilson Coelho Dias ( Tio )- 8.942,00

**PARECER REJEITADO**  
por 05 voto (s) contrários  
e 04 voto (s) favoráveis  
07/11/2019

### DAS CONCLUSÕES

A Vista do Relatório, efetivado e pelas irregularidades apresentadas, é impossível acompanhar o parecer prévio do TCM 03387 / 18.

Presidente – Juraci Costa

*Juraci Costa da Silva*

Flávio Santos Meira – Relator

Gilvan Cordeiro- Membro